



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

—ESTADO DE SÃO PAULO—

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ARTIGOS 133 E 134 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 04 de novembro de 2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, de autoria do Vereador: Dr. Luis José Bassoli.

Art. 1º. O art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 133. De cada Sessão da Câmara lavrar-se-á Ata dos trabalhos, a fim de ser submetida à aprovação ao Plenário, contendo relatório sucinto dos assuntos tratados, e em especial:

- I- natureza e número da Sessão;
- II- horário regimental, data, Sessão Legislativa e local de sua realização;
- III- Vereadores presentes e ausentes;
- IV- Nome dos funcionários convocados para prestarem assessoria legislativa;
- V- os seguintes documentos resumidos:
 - a)- Pauta do Expediente;
 - b)- Pauta das Proposituras; e,
 - c)- Pauta da Ordem do Dia;
- VI- nome dos Vereadores que fizerem uso da palavra e daqueles que fizerem

aportes.

§ 1º. O Vereador poderá consultar a ata na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

§ 2º. Solicitada alguma impugnação da ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova ata e, aprovada a retificação será feita a inclusão.

§ 3º. A ata com a devida retificação voltará para ser aprovada na sessão subsequente. Aprovada a ata será assinada pelo Presidente e pelos Secretários.

§ 4º. A ata da última Sessão de cada Legislatura será redigida e submetida à aprovação, antes de encerrar-se a Sessão.

Art. 2º. O art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 134. As sessões serão obrigatoriamente gravadas em arquivo digital de áudio/vídeo no sistema de dados da Câmara Municipal, em mídia removível ou outro dispositivo de gravação audiovisual e se intitulará “Ata Eletrônica”.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Diretoria Legislativa, através de software capacitado a responsabilidade pelo arquivamento, pesquisa, impressão, reprodução e manutenção da Ata Eletrônica.”



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

Art. 3º. O Setor responsável fará a necessária consolidação desta Resolução junto ao Regimento Interno.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 28, de 03 de dezembro de 2007.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 04 de novembro de 2013.


Claudemir Sebastião Basso
Presidente

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, e na imprensa local, na data supra.


Fábio Luis de Camargo
Diretor Legislativo